

## Edital ICEPi/SESA Nº 006/2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS E CIRURGIÕES-DENTISTAS PARA PARTICIPAREM DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

(Atualizado em 11 de março de 2020)

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado para atuação de profissionais bolsistas médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros para o Componente de provimento e fixação de profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo para seleção de profissionais bolsistas médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil interessados em atuar no **Componente de provimento e fixação de profissionais** do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS, instituído pela Portaria SESA Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de profissionais bolsistas médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diplomas validados no Brasil, para adesão ao componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – Qualifica-APS – nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de qualificar profissionais de saúde em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade e o acesso à Atenção Primária em municípios do Estado do Espírito Santo, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 2.1. São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente Edital:
- Ter concluído o curso de graduação em Medicina, Odontologia ou Enfermagem, realizada em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de candidatos graduados no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
  - Estar em situação regularizada junto ao respectivo Conselho Profissional da região em que atua;
  - Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa.
  - Não atuar ou ter atuado no componente de provimento e fixação de profissionais do

Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde nos últimos 06 (seis) meses, de acordo com o Regimento do componente do provimento e fixação de profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria SESA Nº 014 – R de 30 de janeiro de 2020.

### **3. DAS VAGAS E DO LOCAL DE ATUAÇÃO**

- 3.1.** As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no Anexo A - Quadro de Distribuição de Vagas por Município.
- 3.2.** No momento da inscrição o candidato deverá optar pelo município onde deseja desenvolver suas atividades no âmbito do Qualifica-APS.
  - 3.2.1.** A escolha do município pelo candidato para sua atuação não exclui a possibilidade de realocação pelo ICEPi/SESA em situações de desistência de adesão do município ao Programa Qualifica- APS ou necessidades institucionais.
  - 3.2.2.** A realocação dos candidatos apenas dar-se-á pelo ICEPi/SESA a partir das situações expostas no item 3.2.1.
- 3.3.** Os candidatos **não** classificados dentro do número de vagas estipuladas neste Processo Seletivo Simplificado formarão um cadastro de reserva cuja vinculação ao Programa estará condicionado à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.
  - 3.3.1.** **O período de vigência desse edital e seu cadastro de reserva será de 02 (dois) meses, devido ao processo de formação que inserem-se os profissionais bolsistas selecionados.**
  - 3.3.2.** Os profissionais bolsistas selecionados, da suplência, poderão ser chamados ao preenchimento de vagas em município distinto de sua escolha a partir de uma classificação geral dos candidatos de todos os municípios.
- 3.4.** A liberação e/ou criação de vagas para participação no Qualifica-APS está condicionada à solicitação de vagas pelos municípios participantes do Programa.
- 3.5.** A alocação do candidato no município escolhido para o desenvolvimento das atividades do Qualifica-APS se dará de acordo com a ordem de classificação obtida na **etapa final do processo seletivo**.
- 3.6.** O desenvolvimento das atividades assistenciais ocorrerão nas equipes de Estratégia de Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde indicadas pelos municípios.
- 3.7.** Caso ocorra descredenciamento do município, os profissionais bolsistas nele alocados serão remanejados pelo ICEPi/SESA para o município com disponibilidade de vaga, observando a classificação geral dos candidatos.
- 3.8.** A não aceitação pelo candidato à vaga ofertada na situação descrita no item 3.7. caracteriza desistência do profissional bolsista ao Programa.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.
- 4.2.** A inscrição para o processo seletivo simplificado para o Componente de provimento e fixação de profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - Qualifica-APS será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site: <https://saude.es.gov.br/icepi>, a partir das **0h, do dia 04/03/2020, até às**

**23h59min, do dia 20/03/2020**, observando o fuso-horário de Brasília/DF e o envio dos documentos comprobatórios conforme o item 4.6. deste edital.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

**4.4.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.5.** Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato.

**4.6. 1º Passo:** Inscrição em Formulário Eletrônico:

- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi> e preencher a Ficha de Inscrição;
- b) Após o preenchimento dos dados na plataforma do Formsus, ao pressionar a tecla confirmar, o sistema emitirá o número do protocolo, cuja guarda é de responsabilidade do candidato.
- c) No ato da inscrição o candidato deverá informar: nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); nº da carteira de identidade - RG; nº de inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF; categoria profissional na qual é graduado; nº do registro junto ao Conselho Profissional da região em que atua; endereço residencial completo; telefone; e-mail; grau de escolaridade; e o município de interesse para atuação.

**2º Passo:**

- I. Envio do Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios (Anexo D), anexando as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos para participação no Programa e dos documentos para Análise de Currículo:
  - a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
  - b) CPF;
  - c) Certificado de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua. Não será aceita a carteira de registro profissional;
  - d) Diploma de Graduação na categoria que concorre. Também será aceita declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.
  - e) Documentos comprobatórios para fins de pontuação na Análise de Currículo, de acordo com o Anexo C.
- II. As cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos para participação no Programa e dos documentos para Análise de Currículo deverão, **IMPRETERIVELMENTE**, estar organizados da seguinte forma:
  - a) Descrever os títulos e documentos comprobatórios para pontuação na Análise de Currículo, **dando sequência à numeração**, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação (Anexo C);
  - b) **Atribuir a pontuação** equivalente e a soma dos documentos apresentados;
  - c) Imprimir e assinar o **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios** (Anexo D);
  - d) As cópias que serão anexadas ao **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios** deverão ser ordenadas e numeradas conforme a numeração do Anexo D;
  - e) Entregar **PRESENCIALMENTE** ou enviar VIA SEDEX para o endereço informado no Edital o

Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios, anexando as cópias dos documentos comprobatórios;

- f) Em caso de não observância dos itens anteriores o candidato será ELIMINADO, excetuando-se a alínea b, inciso II do item 4.6.
- III. O Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios (Anexo D) preenchido, impresso e assinado com os documentos comprobatórios deverá ser enviado:
  - a) Entrega no local (PRESENCIAL): em envelope lacrado das **09:00h às 16:00h até o dia 20/03/2020** no **ICEPi/SESA**. Endereço: Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29.050-260. No envelope deverá constar: Edital ICEPi/SESA Nº 006/2020, nome do candidato e categoria profissional;
  - b) Por SEDEX, **com data de recebimento da correspondência pelo setor de Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA) até às 18:00h do dia 20/03/2020**, em envelope lacrado endereçado ao **ICEPi/SESA**, para o endereço: Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29.050-260. No envelope deverá constar: Edital ICEPi/SESA Nº 006/2020, nome do candidato e categoria profissional.
- 4.7. Não será admitido, em hipótese alguma, a inserção de documentos ou envio de mais de um envelope, implicando na ELIMINAÇÃO do candidato.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 4.9. O ICEPi/SESA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de correspondência não entregue pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) dentro do prazo previsto neste edital por razões diversas.
- 4.10. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.11. Após confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 4.12. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora do prazo fixado nos itens 4.2 e 4.6.
- 4.13. As inscrições dos candidatos que apresentarem documentação incompleta ou ilegível não serão homologadas.
- 4.14. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que no envio da documentação comprobatória apresentarem os requisitos apresentados no item 2.1. neste Edital. A não comprovação dos requisitos previstos na etapa de inscrição implicará em ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.
- 4.15. Na hipótese de **não** comprovação das informações declaradas para efeito de pontuação na Análise de Currículo, o candidato terá a sua pontuação recalculada pela banca examinadora.

4.16. As inscrições homologadas serão publicadas no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no Anexo B e compreenderá as seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa - inscrição e envio da documentação: de caráter eliminatório;
- b) Segunda Etapa - análise de documentos e currículo: de caráter eliminatório e classificatório.

### 5.2. PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no site <https://saude.es.gov.br/icepi>, fazer sua inscrição e optar pelo município de sua preferência. O candidato deverá salvar o protocolo ao final da inscrição.

5.2.2. Após a inscrição o candidato deverá enviar os documentos comprobatórios de requisitos para a participação do Programa, qualificação, experiência profissional e Itens Gerais, de acordo com o item 4.6.

### 5.3. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO

5.3.1. Essa etapa possui caráter classificatório e eliminatório, com valor máximo de 10 (dez) pontos, atribuídos conforme critérios definidos no Anexo C – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo.

5.3.2. Para fins de pontuação na Análise de Currículo, o candidato deverá, após a inscrição, enviar os Documentos Comprobatórios, seguindo as orientações descritas no item 4.6 deste edital.

5.3.3. **Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisitos (item 2.1.) para participação neste Edital.**

5.3.4. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.

5.3.5. A comprovação de experiência profissional, na categoria profissional pleiteada, em Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica à Saúde/Estratégia Saúde da Família, dar-se-á da seguinte forma:

#### I. Na área pública:

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado **pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes** especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada, OU;
- b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham **autenticação eletrônica**, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

#### II. Na iniciativa privada:

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;
- b) Declaração emitida pelo empregador contendo **assinatura com firma reconhecida** que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada;

- c) No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, inciso II do item 5.3.5 a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1. A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.2. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação.
- 6.3. O candidato de maior pontuação será convocado para o município escolhido para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.
- 6.4. Os candidatos suplentes terão seus nomes publicados em 02 (duas) listas: (1) Suplência do Município de Escolha e (2) Suplência Geral de acordo com a **nota do resultado final** do processo seletivo;
- 6.5. Após o preenchimento das vagas do município de escolha, aquelas ainda disponíveis serão ofertadas aos candidatos suplentes conforme ordem da lista de Suplência Geral.
- 6.6. Em caso de não aceitação das vagas ofertadas ao candidato da Lista de Suplência Geral, será garantida a continuidade apenas na Lista de Suplência do Município de Escolha.
- 6.7. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
  - II. Maior pontuação por tempo de experiência profissional comprovada, conforme item E do Quadro de pontuação para Análise de Currículo;
  - III. Atuação no município de alocação nos últimos 12 (doze) meses;
  - IV. Residir no município de alocação no momento da inscrição;
- 6.8. O ICEPi/SESA divulgará no site <https://saude.es.gov.br/icepi>, a lista de classificação dos candidatos.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente à homologação das inscrições após publicação da mesma e referente à nota conferida pela análise de currículo após divulgação do resultado provisório, conforme período estipulado no Cronograma (Anexo B), devendo este ser dirigido **PRESENCIALMENTE** ao ICEPi/SESA, e entregue **até às 17:00h** no endereço: Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP: 29.050-260.
- 7.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme Formulário disponível no Anexo E.
- 7.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato em cada etapa.
- 7.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.
- 7.5. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.
- 7.6. Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

- 7.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 7.8. O resultado da análise dos recursos será publicada no site <https://saude.es.gov.br/icepi> de acordo com o Cronograma (Anexo B).

## 8. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA

- 8.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local indicados no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi>, para formalização da adesão ao programa.
- 8.2. A Formalização da Adesão ao Programa possui caráter eliminatório e será realizada por meio da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo F) e da apresentação dos documentos originais.
- 8.3. No ato da formalização da adesão ao Programa, o Candidato deverá apresentar os originais dos documentos:
- Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
  - CPF;
  - Certificado de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua. Não será aceita a carteira de registro profissional.
- 8.4. A não apresentação dos documentos previstos no item 8.3 implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Programa.
- 8.5. Ao formalizar a adesão ao Programa para determinado município, automaticamente o candidato será retirado das listas indicadas no item 6.4.
- 8.6. O não comparecimento à convocação das vagas para o município de escolha ensejará na ELIMINAÇÃO do Programa.
- 8.7. O não comparecimento à convocação para preenchimento das vagas remanescentes ofertadas aos candidatos da Lista de Suplência Geral ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato da lista em questão, se mantendo apenas na Lista de Suplência do Município de Escolha.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- 9.1. Os profissionais bolsistas selecionados por este edital participarão do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária em Saúde por meio da realização de **Curso de Aperfeiçoamento**, conforme a respectiva categoria profissional:
- Médicos: Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade, com 5.760 horas e 03 (três) anos de duração;
  - Enfermeiros: Aperfeiçoamento em Atenção Primária em Saúde, com 5.760 horas e 03 (três) anos de duração;
  - Cirurgião-dentista: Aperfeiçoamento em Odontologia Clínica para Atenção Primária à Saúde, com 5.760 horas e 03 (três) anos de duração;
- 9.2. As atividades dos profissionais bolsistas serão orientadas por Plano de Trabalho Individual, que contemplará 40 horas de atividades semanais, a serem pactuadas com o Supervisor/Tutor ao qual estará vinculado e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do Município. O plano deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da



Atenção Básica - PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB.

- 9.3. A efetivação da vinculação do profissional bolsista dar-se-á em até 30 dias da data de início das atividades, condicionada à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho Individual e assinatura de Termo de Outorga com o município.
- 9.4. Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais bolsistas deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES em diferentes pontos da rede de atenção à saúde.
- 9.5. As atividades teóricas e/ou teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do programa e serão ofertadas pelo ICEPI nos municípios dos polos formativos correspondentes, contemplando atividades de supervisão presencial e a distância, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas aoSUS.

#### **10. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS**

- 10.1. O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, com valores definidos por meio da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/ES) nº 105/2019, de 22 de julho de 2019, relacionados ao curso de Aperfeiçoamento vinculado, conforme discriminação a seguir:
- 10.2. Aperfeiçoamento em Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade: R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);
- 10.3. Aperfeiçoamento em Atenção Primária a Saúde: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- 10.4. Aperfeiçoamento em Odontologia Clínica para Atenção Primária: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- 10.5. **A bolsa-formação será paga pelo município**, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPI e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.
- 10.6. Será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação, a data de início das atividades, informada exclusivamente pelo Gestor Municipal.
- 10.7. **O município terá o prazo máximo de 30 dias para inserção do profissional selecionado, a partir da apresentação do mesmo no município.**
- 10.8. A regularidade do pagamento da bolsa-formação dependerá do preenchimento e atualização adequados de todos os dados pessoais, de contato e bancários, assim como no cumprimento das Normativas do ICEPI e do município vinculado ao desenvolvimento das atividades práticas. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional bolsista.
- 10.9. O fluxo para processamento do pagamento, assim como a definição da documentação para assinatura de Termo de Outorga junto ao município, será indicado pelo município no qual o profissional desenvolverá suas atividades, no ato da apresentação do mesmo junto ao município.
- 10.10. O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços



ou vantagem para o doador, afastada a natureza jurídica de designação temporária para o vínculo firmado, atraindo a incidência do regime jurídico próprio de bolsa de estímulo junto ao Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológicas no Sistema Único de Saúde (PEPiSUS).

## **11. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

- 11.1.** Será de responsabilidade do ICEPI/SESA, a realização de avaliações trimestrais de desempenho do profissional vinculado ao Programa Estadual de Qualificação e Provimento da Atenção Primária a Saúde (Qualifica-APS).
- 11.2.** Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as seguintes áreas de competências:
- a) Atenção à Saúde;
  - b) Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde;
  - c) Produção de conhecimento em Saúde.
- 11.3.** Caso o desempenho do profissional seja insatisfatório, será realizada na avaliação a elaboração de um termo de ajustes entre o tutor ou supervisor e o profissional para o trimestre subsequente.
- 11.4.** Após pactuação de Termo de Ajuste do Profissional, caso a avaliação continue insatisfatória, a coordenação do projeto poderá solicitar seu desligamento junto ao Programa.
- 11.5.** Ficará a cargo da coordenação do projeto em conjunto com a equipe docente assistencial, a avaliação do desligamento imediato em caso de falha grave das funções estabelecidas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.2.** Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 12.3.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) meses, prorrogável por igual período.
- 12.4.** As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo e-mail [icepi.provimento@saude.es.gov.br](mailto:icepi.provimento@saude.es.gov.br), desde que seja informado o número deste edital.
- 12.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi>.
- 12.6.** O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

Vitória/ES, 02 de março de 2020.

**Quelen Tanize Alves da Silva**

Diretora Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO**

Região	Município	Médicos	Enfermeiros	Cirurgiões-dentistas
<b>NORTE</b>	ÁGUA DOCE DO NORTE	1	CR	2
	BARRA DE SÃO FRANCISCO	7	12	10
	BOA ESPERANÇA	CR	CR	CR
	CONCEIÇÃO DA BARRA	CR	CR	CR
	ECOPORANGA	2	CR	CR
	JAGUARÉ	2	CR	CR
	MONTANHA	CR	2	CR
	NOVA VENÉCIA	4	CR	CR
	PEDRO CANÁRIO	CR	CR	CR
	PINHEIROS	CR	1	CR
	PONTO BELO	1	CR	CR
	SÃO MATEUS	6	3	CR
	VILA PAVÃO	2	1	CR

Região	Município	Médicos	Enfermeiros	Cirurgiões-dentistas
<b>CENTRAL</b>	ÁGUA BRANCA	2	CR	CR
	ALTO RIO NOVO	1	CR	2
	ARACRUZ	CR	CR	CR
	BAIXO GUANDU	8	11	9
	COLATINA	CR	CR	CR
	GOVERNADOR LINDENBERG	1	CR	CR
	IBIRAÇU	3	CR	CR
	JOÃO NEIVA	3	CR	CR
	LINHARES	10	6	4
	MANTENÓPOLIS	1	1	CR
	MARILÂNDIA	4	CR	CR
	PANCAS	1	CR	CR
	SÃO DOMINGOS DO NORTE	1	CR	CR
	SÃO GABRIEL DA PALHA	CR	CR	CR
	SÃO ROQUE DO CANAÃ	2	2	CR
	SOORETAMA	3	2	3
VILA VALÉRIO	1	2	CR	

Região	Município	Médicos	Enfermeiros	Cirurgiões-dentistas
<b>SUL</b>	ALEGRE	2	1	CR
	ALFREDO CHAVES	1	CR	CR
	ANCHIETA	2	CR	CR
	APIACÁ	CR	CR	CR
	ATILIO VIVACQUA	5	1	CR
	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	10	CR	CR
	CASTELO	4	5	4
	DORES DO RIO PRETO	1	CR	CR
	GUAÇUÍ	6	4	10
	IBITIRAMA	2	CR	CR
	ICONHA	1	CR	CR
	IRUPI	2	CR	CR
	ITAPEMIRIM	CR	CR	CR
	IÚNA	CR	CR	CR
	JERÔNIMO MONTEIRO	2	CR	CR
	MIMOSO DO SUL	CR	CR	CR
	MUNIZ FREIRE	CR	CR	CR
	MUQUI	3	5	5
	PIÚMA	2	CR	CR
RIO NOVO DO SUL	1	CR	CR	

Região	Município	Médicos	Enfermeiros	Cirurgiões-dentistas
<b>METROPOLITANA</b>	Afonso Cláudio	CR	CR	CR
	Brejetuba	CR	CR	CR
	Cariacica	23	24	6
	Conceição do Castelo	2	CR	CR
	Domingos Martins	2	CR	CR
	Fundão	2	3	1
	Guarapari	4	CR	CR
	Itaguaçu	2	CR	CR
	Itarana	3	CR	CR
	Laranja da Terra	1	CR	CR
	Santa Maria de Jetibá	4	CR	CR
	Santa Teresa	CR	CR	CR
	Serra	22	12	2
	Venda Nova do Imigrante	4	3	1
	Viana	4	CR	1
	Vila Velha	7	4	1
Vitória	7	CR	CR	

ANEXO B

**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
<b>04/03/2020 a 20/03/2020</b>	Inscrição e Envio de Documentação
<b>25/03/2020</b>	Homologação da Inscrição
<b>26 e 27/03/2020</b>	Interposição de recurso da homologação das Inscrições
<b>31/03/2020</b>	Resultado do Análise de Recursos da Homologação das Inscrições Resultado Parcial da Análise de Currículo
<b>01 e 02/04/2020</b>	Interposição de recurso da análise de currículo
<b>07/04/2020</b>	Resultado recursos da análise de currículo
<b>07/04/2020</b>	Resultado final do processo seletivo
<b>13 a 15/04/2020</b>	Formalização da adesão ao programa
<b>16/04/2020</b>	Acolhimento dos profissionais
<b>A DEFINIR</b>	Início das atividades de campo (município)

ANEXO C

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Item	Título	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
<b>Qualificação Profissional</b>			
A	Certificado de Residência em Medicina da Família e Comunidade concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade fornecido pela Sociedade Brasileira de Medicina da Família e Comunidade, OU Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, concluída e reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). Também será aceita a declaração de conclusão a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	2,5	2,5
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>Atenção Primária ou Estratégia Saúde da Família ou Atenção Básica</u> . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	2,0	2,0
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>qualquer área da saúde</u> excetuando nas áreas descritas no item B. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	1,5	1,5
D	Certificado de cursos ofertados pela Plataforma UNASUS - Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde, com carga horária a partir de 40 horas.	0,5	1,0
<b>Experiência Profissional</b>			
E	Exercício de atividade profissional assistencial em Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica, OU	0,5 ponto a cada ano trabalhado	2,0
	Exercício de atividade profissional assistencial prévia no município de opção para campo de prática no Qualifica-APS, em Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica.	1,0 ponto a cada ano trabalhado	
<b>Itens Gerais</b>			
F	Residir no município de opção para campo de prática no Qualifica-APS no ato da inscrição. O candidato deverá apresentar comprovante de residência em seu nome ou declaração, registrada em cartório, do titular do comprovante de residência que indique que o candidato resida no endereço em questão. São considerados comprovantes de residência: conta de água, luz, internet, conta bancária, TV por assinatura, telefone fixo ou celular, e contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório.	1,0	1,0

ANEXO D

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS  
COMPROBATÓRIOS**

**Orientações:**

As cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos para participação no Programa e dos documentos para Análise de Currículo deverão, **IMPRETERIVELMENTE**, estar organizados da seguinte forma:

- a) Descrever os títulos e documentos comprobatórios para pontuação na Análise de Currículo, **dando sequência à numeração**, sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação (**Anexo C**);
- b) **Atribuir a pontuação** equivalente e a soma dos documentos apresentados;
- c) Imprimir e assinar o **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios**(Anexo D);
- d) As cópias que serão anexadas ao **Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios** deverão **ser ordenadas e numeradas** conforme a numeração do Anexo D;
- e) Entregar PRESENCIALMENTE ou enviar VIA SEDEX para o endereço informado no Edital o Formulário para Entrega dos Documentos Comprobatórios, anexando as cópias dos documentos comprobatórios;
- f) Em caso de não observância dos itens anteriores o candidato será ELIMINADO, excetuando-se a alínea b, inciso II do item 4.6.

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS		
Nome do Candidato:		
Documentos Comprobatórios – Requisitos		
CPF:		
Nº Ordem	Descrição do documento	
1	Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009	
2	CPF	
3	Certificado de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua (Não será aceita a carteira de registro profissional)	
4	Diploma de Graduação na categoria que concorre OU declaração de conclusão de graduação na categoria que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	
Documentos Comprobatórios - Análise de Currículo		
Nº Ordem	Descrição do Documento	Pontuação
5		
<b>TOTAL da Pontuação para Análise do Currículo</b>		

Cidade \_\_\_\_\_ - ES, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

ANEXO E

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**DADOS DO CANDIDATO:**

NOME COMPLETO:
CPF:
CATEGORIA PROFISSIONAL:    ( ) Medicina.            ( ) Enfermagem.            ( ) Odontologia.
ETAPA DO RECURSO:        ( ) Inscrição e envio da documentação.        ( ) Análise de documentos e currículo.

**RECURSO**

FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL:

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO F

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA  
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Conforme Edital ICEPi/SESA Nº 006/2020

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
categoria profissional: \_\_\_\_\_, declaro minha  
adesão ao componente de Provimento e Fixação de Profissionais Bolsistas do Programa  
Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde/QUALIFICA-APS, para atuação no  
município:

\_\_\_\_\_.

Vitória-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura ICEPi/SESA